



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Elizete da Silva Ludwig - Interina

CERTIDÃO DE DESMATERIALIZAÇÃO-PROVIMENTO CNJ 149/2023

Certifico e dou fé que o presente documento foi desmaterializado e reproduz integralmente o documento original em papel com 18 páginas, protocolado sob nº 205750 e averbado sob nº AV.9/5624, em 25/04/2024, no Livro A-140, às fls. 89, o qual consta assinado digitalmente por Elizete da Silva Ludwig - Interina, inscrito no CPF de nº 018.349.359-11, para envio por meio da CENTRAL RTDPJ para qualificação e prática do ato, conforme segue abaixo, cuja autoria e integridade foram conferidas no momento da expedição desta certidão. A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original, conforme disposto no art. 217 do Código Civil e art. 161 da Lei 6.015/1973.

Natureza: DESMATERIALIZAÇÃO - PROVIMENTO CNJ-149/2023

O referido é verdade e dou fé. Joinville, quinta-feira, 25 de abril de 2024.

Elizete da Silva Ludwig - Interina
Assinado eletronicamente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos: Desmaterialização (18): R\$ 90,54, Selo Normal: (HBX57688-W15I), ISS: R\$ 2,72, FRJ: R\$ 20,57R\$ 113,83
Selo Digital: (HBX57688-W15I) Destinação do FRJ conforme LC807/2022 Art.15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

HBX57688-W15I

Confira os dados do ato em:

www.tjsc.jus.br/selo

Data: 26/04/2024
Pág.: 1 / 20

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP. 2. 200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil - Compliance

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Elizete da Silva Ludwig - Interina



**CERTIDÃO DE MATERIALIZAÇÃO
PROVIMENTO 149-2023-CNJ**

Certifico e dou fé que na data de quarta-feira, 24 de abril de 2024, protocolei o documento ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA, no Livro A nº 190, às folhas 129, protocolo 205750, que me foi apresentado eletronicamente através da Central IRTDPJSC no site <https://www.irtdpjsc.com.br/>, com 20 páginas, para o fim exclusivo de materialização, registro e nova desmaterialização e envio pela Central Eletrônica de Santa Catarina, pelo apresentante **ASSOCIAÇÃO JOINVILLENSE DE CICLISMO - AJOCICLO, inscrita(o) no CNPJ nº 07.858.634/0001-29**, nos termos do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça, de 30 de agosto de 2023. A presente certidão de materialização tem o mesmo valor probante que os originais, conforme disposto no artigo 217 do Código Civil e artigo 161 da Lei 6.015/73. Esta certidão é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

NATUREZA: MATERIALIZAÇÃO – PROVIMENTO CNJ-149-2023.

O referido é verdade e dou fé. Joinville, quinta-feira, 25 de abril de 2024.

Darcy Lima Vanderlinde

Darcy Lima Vanderlinde - Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

HBX57681-K986

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Emolumentos: Materialização (20): R\$ 100,60, Selo Normal: (HBX57681-K986), ISS: R\$ 3,02, FRJ: R\$ 22,96R\$ 126,48
Selo Digital: (HBX57681-K986) Destinação do FRJ conforme LC807/2022 Art.15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Joinville - SC - Rua Blumenau, 953, 5º andar, Bairro América
Joinville - SC - CEP: 89204-251 - peessoasjuridicas@registrosjoinville.com.br - Fone: (47) 3512-5900

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pag.: 2 / 20

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG: 01834935911, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil - Compli ançe

continuação da página anterior



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO JOINVILLENSE DE CICLISMO – JOINVILLE CICLISMO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDAÇÃO

Art. 1º – A Associação Joinvillense de Ciclismo – JOINVILLE CICLISMO, inscrita no CNPJ nº 07.858.634/0001-29, conceituada de nome fantasia 'Joinville Ciclismo', com sede e foro na Cidade de Joinville - SC é uma Associação, Recreativa, Desportiva, com personalidade jurídica distinta da de seus associados e sem fins lucrativos, fundada em 01 de fevereiro de 2006.

CAPÍTULO II - DA SEDE

Art. 2º – A sede da Associação Joinvillense de Ciclismo – JOINVILLE CICLISMO, localiza-se na Rua Presidente Campos Sales, 321, sala 102, Bairro Glória, CEP 89.217-100, Joinville – SC.

CAPÍTULO III - DOS FINS

Art. 3º – A Associação Joinvillense de Ciclismo – JOINVILLE CICLISMO tem por finalidade:

- I. A prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo, em caráter amadorista;
- II. Promover cursos e competições em todas as suas categorias;
- III. Promover o esporte dentro de padrões competitivos internacionais;
- IV. Contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades difundindo o esporte, na qual está inserido o uso da bicicleta;
- V. Manter um acervo de material informativo sobre o esporte.

Art. 4º – A Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo compõem-se de um número ilimitado de associados, para qual não há limite de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião.

Art. 5º – O tempo de duração da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo é indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida na Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada e pelo voto favorável de, pelo menos, dois terços dos presentes, sendo o respectivo patrimônio partilhado entre todos os associados em partes iguais, incorporado ou distribuído a entidades sociais beneficentes conforme decisão dada na Assembleia Geral. Para convocação da Assembleia Geral para decidir quanto à extinção ou fusão da Associação será necessária, a adesão de pelo menos um quinto de associados com mínimo de 1 (um) ano de filiação.

CAPÍTULO IV - DO DESPORTO

Art. 6º – A Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo compete promover, incentivar e orientar o desenvolvimento do ciclismo sob a forma amadorista, coibindo suas deturpações da seguinte forma:

- I. Promovendo cursos e treinamentos;
- II. Promovendo e dirigindo campeonatos e competições;
- III. Celebrando convênios para promover o ciclismo de lazer;
- IV. Participando de competições, intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor;

D4Sign fde9d964-5027-46da-8f08-9a100f92b7ba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2013 Art. 1ºº, § 1º

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pag.: 3 / 20

Documento assinado digitalmente por ELI ZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil - Compli ance

continuação da página anterior



- V. Dando conhecimento, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos referentes ao ciclismo, bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;
- VI. Oferecendo consultorias, assistências e informações aos outros órgãos;
- VII. Dando parecer qualificativo do material e equipamentos próprios ao desporto do ciclismo em geral, bem como para as diversas categorias em especial.

Art. 7º – A Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo promoverá e incentivará todas as modalidades de ciclismo nas suas diferentes manifestações conforme regulamentação em vigor, e outras conforme sua distinção e uso.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 8º – São as seguintes categorias de associados da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo:

- Fundadores;
 - Contribuintes;
 - Atletas.
- I. São associados fundadores aqueles que constam na Ata de Fundação;
 - II. São associados contribuintes aqueles que pagarem contribuições mensais determinadas pelo Conselho Deliberativo;
 - III. São associados atletas aqueles que participarem em competições do Sistema Desportivo Nacional, Internacional ou não, representando a Associação.

Parágrafo Único: A Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo não se responsabilizará por acidentes ocorridos durante deslocamento até os locais das competições, nem por acidentes ocorridos nos locais e durante as competições, também não se responsabilizará por despesas médico hospitalares.

V.I. - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – A admissão de associados será feita mediante proposta fornecida pela Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo e aprovada em reunião da Diretoria:

- I. As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas;
- II. O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta;
- III. Qualquer pessoa que tenha sido expulsa de Associação congênere não poderá ser associada;
- IV. A Diretoria se reserva o direito de recusa de uma proposta.

Art. 10º – Cada candidato a associado deverá, se for aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pelos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 11º – A mensalidade será deliberada pelos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 12º – Qualquer associado que viole as regras ou regulamentos da Associação, considerando culpado por conduta insatisfatória será suspenso ou expulso após veredito em reunião da Diretoria, respeitando o princípio da ampla defesa na forma do artigo 57 do Código Civil.

Parágrafo 1º: Qualquer membro assim suspenso ou expulso poderá recorrer ao Conselho Deliberativo.

D4Sign fde9d964-5027-46da-8f08-9a100f92b7ba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1º, § 1º

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pág.: 4 / 20

Documento assinado digitalmente por ELI ZETE DA SILVA LUDWIG:018349359111, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificado digital ICP-Brasil - Compli ance

continuação da página anterior



Parágrafo 2º: É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 13º – Um associado será desligado se 30 (trinta) dias após a notificação de atraso de 3 (três) pagamentos, não vier a quitar o seu débito com a Associação.

V.II. - DOS DIREITOS

Art. 14º – É pessoal o exercício dos direitos sociais.

Art. 15º – São direitos dos associados:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos;
- II. Votar e ser votado, tendo maioria legal, para os cargos da Associação, desde que tenham mais de 1 (um) ano de contínua efetividade como associado;
- III. Tomar parte de todas as provas desportivas promovidas pela Associação;
- IV. Ser, sempre que desejar, informado sobre os itinerários, regiões e orientações sobre ciclismo, ao alcance dos recursos da Associação;
- V. Ter acesso ao acervo de material informativo sobre ciclismo;
- VI. Recorrer ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria e dos atos da Administração que ferirem seus direitos por intermédio da mesma.

Parágrafo Único: A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis.

Art. 16º - Com a finalidade de garantir a fiscalização interna e a segurança na transparência na gestão dos recursos financeiros, será garantido aos associados e aos seus dependentes, amplo, absoluto e irrestrito acesso a todo e qualquer tipo de informação ou documentação da gestão, em qualquer tempo, especialmente aqueles que permitam avaliar a adequada administração dos recursos financeiros, tais como:

- a) Documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais serão publicados na íntegra no sítio eletrônico;
- b) Instrumentos de formalização de acordos, respectivos valores, prazo de vigência, nome da pessoa contratada, física ou jurídica, entre outros, em todas as ações da Entidade, principalmente àquelas relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos;
- c) Relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente e disponibilizados em sítio eletrônico;
- d) Balanços financeiros anuais, que serão disponibilizados em sítio eletrônico da entidade.

Parágrafo único: Com a finalidade de atender a todo e qualquer questionamento oriundo dos associados será criada uma ouvidoria, encarregada de receber, processar e responder as solicitações de qualquer natureza relacionadas à gestão;

V.III. - DOS DEVERES

Art. 17º – São deveres dos associados:

- I. Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, regimentos internos e deliberações dos poderes da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo;

D4Sign fde9d964-5027-46da-8f08-9a100f92b7ba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2-03 Art. 1ºº, 5º

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pág.: 5 / 20

Documento assinado digitalmente por ELI ZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil - Complicon

continuação da página anterior



- II. Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos com a Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo;
- III. Apresentar a carteira social quando solicitado;
- IV. Indenizar os prejuízos por si causados a tudo que for patrimônio da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo, ou que estejam sob sua guarda ou responsabilidade;
- V. Evitar, na sede social ou nas atividades externas quaisquer manifestações de caráter político, religioso, questão de raça ou nacionalidade;
- VI. Comparecer às sessões de Assembleia Geral e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestações de opiniões, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis à boa ordem de trabalho.

V.IV. - DAS PENALIDADES

Art. 18º – Os associados, conforme a infração que tenham cometido, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria:

- I. Censura e repreensão amistosa em casos sem gravidade e quando cometidos pela primeira vez;
- II. Suspensão dos direitos sociais nos casos de falta grave;
- III. Desligamento, quando do atraso de 3 (três) pagamentos;
- IV. Eliminação do quadro social, quando da sua permanência possa trazer prejuízos morais ou materiais à coletividade, não podendo mais em tempo algum fazer parte do mesmo.

Parágrafo 1º: O associado desligado por falta de pagamento só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar de uma só vez, o seu débito, com as devidas correções, caso houver;

Parágrafo 2º: A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do associado.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Art. 19º – Os recursos para a manutenção da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo serão as taxas de inscrição, mensalidades, patrocínios, doações, aplicações financeiras, verbas de propaganda, promoções de eventos e outros.

CAPÍTULO VII - DOS PODERES

Art. 20º – São poderes da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho Deliberativo
- III. Conselho Fiscal
- IV. Conselho Técnico
- V. Presidência e Vice-Presidência
- VI. Diretoria composta pelos seguintes diretores:
 - A. Administrativo-Financeiro-Patrimonial
 - B. Técnico-desportivo
 - C. Social

Art. 21º – Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidente e Vice-Presidente e demais diretores, serão de 4 (quatro) anos, vencendo simultaneamente, sendo permitida uma única reeleição.

D4Sign fde9d964-5027-46da-8f08-9a100f92b7ba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2013, Art. 109, § 1º

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pag.: 6 / 20

Documento assinado digitalmente por ELI ZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil - Comprova a autenticidade

continuação da página anterior

Parágrafo único: São inelegíveis para quaisquer cargos o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção ou afinidade dos membros da diretoria executiva eleita.



Art. 22º – São inelegíveis para desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativas definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Os falidos;
- g) Os que tiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.

Art. 23º – Nenhum cargo eletivo da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo poderá ser remunerado.

Art. 24º – Excetuando-se os membros do Conselho Fiscal, os demais poderes poderão acumular cargos e poderes.

Art. 25º – O exercício do poder é pessoal e intransferível.

Art. 26º - Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo.

VII.I. - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 27º – A Assembleia Geral será constituída de todos os associados de todas as categorias em gozo de seus direitos, de seus quadros sociais, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e 6 (seis) meses no quadro social.

Parágrafo Único: Para os associados com idade inferior a legalidade jurídica, seus responsáveis legais terão o direito de voto em sua representação.

Art. 28º – As Assembleias Gerais serão ordinárias quando convocadas a cada 04 (quatro) anos para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria, anualmente para apreciação e aprovação do Balanço Anual, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, relatórios financeiros do exercício anterior, bem como do orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício e extraordinárias, as que forem convocadas especialmente para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo Único: A convocação da Assembleia Geral seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do presidente da Associação, por 1/5 dos associados ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 29º – A Assembleia Geral quando constituída para resolver sobre a dissolução da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo, bem como sobre a destituição dos administradores, só poderá deliberar com a presença de dois terços dos associados em primeira e única convocação.

Art. 30º – Para instalação das Assembleias, bem como demais decisões relativas à Associação, serão feitas a partir da maioria simples dos votos dos presentes.

D4Sign fde9d964-5027-46da-8f08-9a100f92b7ba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2013, Art. 109, § 1º

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pág.: 7 / 20

Documento assinado digitalmente por ELI ZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil - Compliant

continuação da página anterior



Art. 31º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de publicação **jornal de** circulação nesta cidade ou convocação individual escrita, que deverão conter:

- a) A hora, data, local e motivo da convocação;
- b) Declaração de que não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder-se-á a outra, meia hora depois com qualquer número dos presentes, sendo realizada a sessão.

Parágrafo 1º: A publicação da convocação da Assembleia Geral ou convocação individual escrita deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para Assembleia Geral;

Parágrafo 2º: Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação em caso de ser a reunião de caráter extraordinária.

VII.II. - CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 32º – O Conselho Deliberativo será constituído de no mínimo 10 (membros) e no máximo 100 (cem) membros, sendo eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: São membros efetivos e permanentes do Conselho Deliberativo os associados fundadores da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo.

Art. 33º – Ao Conselho Deliberativo compete:

- a. Eleger e empossar o Presidente e Vice-Presidente e demais membros da diretoria, com mandato de 4 (quatro) anos;
- b. Eleger e empossar o Conselho Fiscal com mandato de 4 (quatro) anos;
- c. Eleger e empossar o seu próprio Presidente;
- d. Deliberar sobre a reforma do Estatuto;
- e. Interpretar esse Estatuto em caso duvidoso;
- f. Apreciar, discutir e aprovar orçamentos apresentados pela Diretoria;
- g. Tomar conhecimento de relatórios apresentados e aprovar os regimentos internos;
- h. Tomar conhecimento e resolver questões apresentadas pela Diretoria resolvendo os casos omissos, e decidir em grau de recuso das penalidades, aplicadas aos associados;
- i. Estipular a mensalidade devida pelo associado contribuinte;
- j. Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, cabendo ao presidente do Conselho Deliberativo o voto de qualidade;
- k. O Conselho Deliberativo deverá preparar um relatório ou resumo de suas atividades anualmente;
- l. O membro do Conselho Deliberativo que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente seu mandato;
- m. O Conselho Deliberativo poderá ser convocado a reunir-se extraordinariamente pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Fiscal e pela maioria dos associados;

VII.III. - CONSELHO FISCAL

Art. 34º – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos, bianualmente pelo Conselho Deliberativo.

Art. 35º - O Conselho Fiscal funcionará com absoluta autonomia e independência, sendo garantidos aos seus membros o exercício de seus mandatos em sua totalidade, de forma que somente poderão ser destituídos de suas funções em razão de inequívoca ofensa às regras previstas em regimento interno próprio, observadas todas as garantias estatutárias atinentes aos associados em geral, e desde que tais regras tenham sido estabelecidas

D4Sign fde9d964-5027-46da-8f08-9a100f92b7ba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2013 e Art. 1º da Lei 11.941/2009.

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pag.: 8 / 20

Documento assinado digitalmente por ELI ZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil - Compliance

continuação da página anterior

previamente à posse e determinada por órgão distinto daquele sob sua fiscalização, qual seja, o Conselho de Administração.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal estabelecerá suas próprias regras, que deverão constituir o seu Regimento Interno que, por sua vez, deverá observar todas as regras estatutárias ora presentes.

Art. 36º – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar a Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo, na forma, para aprovação final;
- c) Opinar sobre o projeto do orçamento;
- d) Dar parecer sobre o projeto do orçamento;
- e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desporto e praticar os atos que lhe atribuir;
- f) Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da Lei dos Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- g) Convocar o Conselho Deliberativo quando ocorre o motivo grave ou urgente.

Art. 37º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente da Associação, da Diretoria ou Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 38º – Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do Presidente da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo.

Art. 39º – O Conselho Fiscal elegerá seu presidente dentro dos membros efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no regimento interno que aprovar.

Art. 40º – O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato.

VII.IV. - CONSELHO TÉCNICO

Art. 41º – Ao Conselho Técnico compete:

- a) Opinar, aprovar e participar da elaboração de regulamentos de competições organizadas pela entidade ora constituída;
- b) A representação dos atletas filiados à entidade, principalmente na eleição para os cargos da entidade e na escolha de Diretor Esportivo, que faz referência o Artigo 27 deste estatuto.

VII.V. – PRESIDÊNCIA

Art. 42º – Ao Presidente da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo cabe:

- a) Administrar a Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo, cumprindo e fazendo cumprir seu Estatuto e Regulamentos;
- b) Compôr e eleger sua diretoria “*ad-referendum*” do Conselho Deliberativo;
- c) Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas de acordo com o Estatuto;
- d) Propor ao Conselho Deliberativo, na segunda quinzena de novembro de cada ano, orçamento de Receita e Despesas para o exercício futuro;
- e) Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário;

D4Sign fde9d964-5027-46da-8f08-9a100f92b7ba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 1ºº, 5ºº

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pag.: 9 / 20

Documento assinado digitalmente por ELI ZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certifi cados Dig itais ICP-Brasil Compl i ance

continuação da página anterior



- f) Encaminhar nos diversos poderes todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos;
- g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;
- h) Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que fizer necessário;
- i) Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento;
- j) Assinar com o Diretor Administrativo-Financeiro-Patrimonial todos os cheques, ordens de pagamento e documentos de ordem financeira;
- k) Representar a Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo tanto judicial, extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
- l) Convocar Assembleias Gerais;
- m) Assinar com cada um dos Diretores os atos oriundos de suas atribuições;
- n) Homologar as medalhas, troféus e diplomas dados aos vencedores das competições e eventos em geral;
- o) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento.

Art. 43º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos;
- b) Substituir o Presidente, até novas eleições, em casos de afastamento definitivo;
- c) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados;

VII.VI. – DIRETORIA

Art. 44º– A Diretoria será composta da Presidência e Vice-Presidência e 3 (três) Diretores Específicos.

Art. 45º – A Diretoria coletivamente compete:

- a) Fazer cumprir o presente Estatuto, regimentos internos, o regimento desportivo, suas decisões e de órgãos a que estiver filiada;
- b) Elaborar os regimentos internos e propor a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- c) Reunir-se em sessão 1 (uma) vez por mês, ou por convocação de seu Presidente;
- d) Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação do quadro social na forma estatutária;
- e) Resolver sobre requerimentos dos associados;
- f) Deliberar sobre admissão e demissão dos empregados;
- g) Celebrar contratos de interesse da Associação com pessoas jurídicas, fiscais e outros;
- h) Ratificar diplomas e medalhas conferidas pelo Departamento Técnico-Desportivo a elementos que hajam distinguido.

Art. 46º – O membro da Diretoria que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, salvo motivo justificado por escrito, perderá automaticamente o seu mandato.

VII.VII. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO-PATRIMONIAL

Art. 47º – O Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial será gerido por um Diretor, na forma do artigo 20, inciso VI deste Estatuto.

Parágrafo Único: Ao Diretor competem às funções de gerir, propor e decidir sobre todos os assuntos relativos à administração da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo.

Art. 48º – O Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial, através do seu Diretor, compete:

D4Sign fde9d964-5027-46da-8f08-9a100f92b7ba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2013, Art. 1ºº, III, A, III, DFE 20130304/000111

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pág.: 10 / 20

Documento assinado digitalmente por ELI ZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil - Complicance

continuação da página anterior

Art. 52º – Ao Departamento Social, através do seu Diretor, compete:

- a) Promover e dirigir, de acordo com os outros departamentos, festividades, passeios, excursões, reuniões ou recreios sociais;
- b) Propagar e divulgar por todos os meios as atividades, técnicas desportivas e sociais da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo;
- c) Organizar arquivo de toda matéria publicada;
- d) Responder pela redação, impressão e remessa de um boletim;
- e) Apresentar relatório de suas atividades ao Conselho Deliberativo.



CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESAS E CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 53º – O patrimônio da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários.

Art. 54º – A receita da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo se constitui de mensalidades, taxas de inscrição, patrimônios, verbas de propaganda, aplicações financeiras, donativos, rendimentos de bens, produto das vendas de qualquer material e quaisquer outros que venham a ser criadas.

Art. 55º – A despesa da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo se constitui de impostos, taxas, prêmios de seguros e contribuições estipuladas pelas leis sociais, aluguéis, salários, despesas de funcionamento e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, competições, excursões, reuniões sociais, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas e taxas de Entidades Desportiva Dirigente.

Art. 56º – As despesas não poderão exceder as verbas totais de orçamento, com parecer do Conselho Fiscal e autorização expressa do Conselho Deliberativo.

Art. 57º – A receita e despesa serão escrituradas cronologicamente obedecendo às normas de contabilidade da legislação em vigor.

Art. 58º – A Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

VIII.I. - DA DISSOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 59º – Em caso de dissolução, o saldo negativo deverá ser dividido entre todos os associados em iguais partes e quando positivo após saldar todos os compromissos assumidos poderá ser dividido entre todos os associados em iguais partes ou doado a entidade sociais beneficentes, conforme decisão em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX - DAS CORES E DOS SÍMBOLOS

Art. 60º – As cores oficiais da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo são o azul, o branco e o vermelho.

Parágrafo Único: Todos os símbolos, bandeira e uniformes da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo, deverão conter prioritariamente as suas cores oficiais.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

D4Sign fde9d964-5027-46da-8f08-9a100f92b7ba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2013 e Art. 1º da Lei 11.941/2009

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pág.: 12 / 20

Documento assinado digitalmente por ELI ZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificado digital ICP-Brasil - Compli ane

continuação da página anterior

Art. 61º – O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, pela Assembleia Geral, com a maioria simples dos presentes.

Art. 62º – O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação da Federação Catarinense de Ciclismo e a respectiva averbação no Registro Público.

Art. 63º – Quando coletiva, a renúncia da Diretoria, terá que ser feita em Assembleia Geral.

Art. 64º – Os membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pela Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo, sendo, porém, responsáveis perante esta ou terceiros, por omissão, excesso de mandato ou qualquer transgressão no exercício do poder a que pertençam inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades sociais desportivas da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo.

Art. 65º – As atas das reuniões dos poderes serão lavradas em livros próprios e deverão ser entregues ao Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial.

Art. 66º – Enquanto não houver número suficiente de associados para constituir o Conselho Deliberativo, caberá a Assembleia Geral eleger a Diretoria e assumir as funções do Conselho Deliberativo, expressa nesse Estatuto.

Art. 67º – Os associados não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.

Art. 68º – Ao presidente e demais membros da Diretoria, cabe administrar a Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo, cumprindo e fazendo cumprir seu Estatuto e regulamentos, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 69º – O Foro da Associação Joinvillense de Ciclismo – Joinville Ciclismo é a cidade de Joinville – Santa Catarina.



bike.fernando@gmail.com

Joinville, 16 de Janeiro de 2024.

Assinado


Fernando Alexandre Fuckner
CPF 038.107.509-56
luiz.rodrigues@hotmail.com

Presidente

Assinado


Luis Carlos Rodrigues
CPF 952.088.298-87
marcionkopp@gmail.com

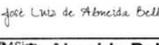
Vice-Presidente

Assinado


Marcio Ricardo Kopp
CPF 027.098.819-00
jose.luz@evolution.adv.br

Diretor Administrativo-Financeiro-Patrimonial

Assinado


Jose Luiz de Almeida Bello
OAB/RJ 117.261
Advogado

D4Sign fde9d964-5027-46da-8f08-9a100f92b7ba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2014, Art. 1º da Lei 11.743/2008.

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pág.: 13 / 20

Documento assinado digitalmente por ELI ZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil - Complicance

continuação da página anterior

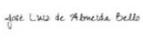


13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de February de 2024,
07:41:30



Estatuto AJOCICLO 2024 - Com diligência Certificação - Protocolo pdf
Código do documento fde9d964-5027-46da-8f08-9a100f92b7ba

Assinaturas

	FERNANDO ALEXANDRE FUCKNER bike.fernando@gmail.com Assinou	
	Luiz Carlos Rodrigues luiz.rodrigus@hotmail.com Assinou	
	MARCIO RICARDO KOPP marciorkopp@gmail.com Assinou	
	José Luiz de Almeida Bello joseluz@evolution.adv.br Assinou	 <small>José Luiz de Almeida Bello</small>

Eventos do documento

23 Feb 2024, 09:53:47
Documento fde9d964-5027-46da-8f08-9a100f92b7ba **criado** por JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA BELLO (937066c4-bfde-4072-8893-3d884e429eb2). Email:joseluz@evolution.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-02-23T09:53:47-03:00

23 Feb 2024, 09:56:08
Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA BELLO (937066c4-bfde-4072-8893-3d884e429eb2). Email: joseluz@evolution.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-02-23T09:56:08-03:00

23 Feb 2024, 09:56:25
JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA BELLO **Assinou** (937066c4-bfde-4072-8893-3d884e429eb2) - Email: joseluz@evolution.adv.br - IP: 189.122.39.223 (bd7a27df.virtua.com.br porta: 25764) - Geolocalização: -22.9578454 -43.195382 - Documento de identificação informado: 077.150.197-80 - DATE_ATOM: 2024-02-23T09:56:25-03:00

23 Feb 2024, 10:55:15
MARCIO RICARDO KOPP **Assinou** - Email: marciorkopp@gmail.com - IP: 200.173.210.117 (200.173.210.117 porta: 37016) - Geolocalização: -26.3011431 -48.8474158 - Documento de identificação informado: 027.098.819-00 - DATE_ATOM: 2024-02-23T10:55:15-03:00

24 Feb 2024, 08:02:55

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pag.: 14 / 20

Documento assinado digitalmente por ELI ZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º. Certificados digitais ICP-Brasil. Compli ance

continuação da página anterior

 13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de February de 2024,
07:41:30

FERNANDO ALEXANDRE FUCKNER **Assinou** - Email: bike.fernando@gmail.com - IP: 187.63.218.10
(187-63-218-10r-client.superip.com.br porta: 62156) - Geolocalização: -27.0930603 -52.6191128 - Documento de
identificação informado: 038.107.509-56 - DATE_ATOM: 2024-02-24T08:02:55-03:00

26 Feb 2024, 17:20:10
LUIZ CARLOS RODRIGUES **Assinou** - Email: luiz.rodrigus@hotmail.com - IP: 177.51.198.236 (177.51.198.236 porta:
32984) - Geolocalização: -27.0193576 -48.6393097 - Documento de identificação informado: 952.088.289-87 -
DATE_ATOM: 2024-02-26T17:20:10-03:00

Hash do documento original
(SHA256):9dce2c26ccb553771e029b7b6ed759ffcd49e6a7a8ea3dc86f51a38fbf5c6e7
(SHA512):50f07658ac0beebd457b2047a8cd6b57fb50c197e7e16832e6d70e0b81a849149516b10eee63f4b93e653051343b7e528787581de9fd4c124c747eacec134fd2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pag.: 15 / 20

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil - Compli ances

continuação da página anterior



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO JOINVILLENSE DE CICLISMO**

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2024 às 19:30 horas, reuniram-se na Rua Presidente Campos Salles, 321, sala 102, Bairro Glória, CEP 89.217-100, nesta cidade, a diretoria da Associação Joinvilense de Ciclismo convocados para Assembleia Geral Extraordinária, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Alteração do endereço da sede da Associação;
2. Aprovação de adequação Estatutária para atendimento a portaria 115/2018;

Iniciada a Assembleia, estando presentes, em primeira chamada: **Presidente: FERNANDO ALEXANDRE FUCKNER**, brasileiro, 44 anos, CPF: 038.107.509-56, RG: 3.645.261, Casado, E-mail: bike.fernando@gmail.com, Celular: (47) 98483-7634, morador da Rua Rosa Luiza Goudard de Araújo, 183, Bairro: Jardim Paraíso, CEP: 89226-512 em Joinville-Santa Catarina. **Vice-Presidente e Diretor Social: LUIS CARLOS RODRIGUES**, 49 anos, CPF: 952.088.289-87, RG: 2.952.696, Solteiro, E-mail: luiz.rodrigus@hotmail.com, Celular: (47) 98483-7634, morador da Rua Duarte Schuttel, 114, Apto: 03, Bairro: Costa e Silva, CEP: 89220-310 em Joinville-Santa Catarina. **Diretor Administrativo-Financeiro - Patrimonial e Desportivo: MARCIO RICARDO KOPP**, brasileiro, 45 anos, CPF: 027.098.819-00, RG: 5.848.182-9, Casado, e-mail: marciorkopp@gmail.com, Celular: (47) 99603-3110, morador da Rua Coronel Vieira, 1802, Casa: 02, Bairro: Jardim Iririú, CEP: 89224-031 em Joinville-Santa Catarina. E o **Conselho Fiscal: RICARDO OCKER DE CASTRO**, 53 anos, CPF: 123.390.098-63, RG: 22.575.800-3, Casado, E-mail: ricardoocker68@gmail.com, Celular: (47) 99972-0369, morador da Rua Presidente Campos Salles, 618, Apto: 606A, Bairro: Glória, CEP: 89217-100 em Joinville-Santa Catarina; **FÁBIO NERY**, CPF: 465.767.039-53, RG: 3.846.022, Casado, E-mail: 2010fabionery@gmail.com, Celular: (47) 99954-0455, morador da Rua Albert Einstein, 135, Bairro: América, CEP: 89204-315 em Joinville-Santa Catarina; e **EDMILSON HOLTZ**, CPF: 465.767.039-53, RG: 1.473.173, Casado, E-mail: edholtz@hotmail.com, Celular: (47) 99917-5301, morador da Rua Itá, 370, Bairro: Bom Retiro, CEP: 89223-140 em Joinville-Santa Catarina.

O Presidente nomeou como secretário da Assembleia o **Dr. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA BELLO**, brasileiro, 46 anos, advogado, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 117.261, portador do CPF/MF sob o n. 077.150.197-80, e-mail: joseluz@evolution.adv.br, com escritório sediado a Avenida Rio

D4Sign a1c68f53-3e0e-49c2-99e1-1e83fdab1339 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, 5º

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pag.: 16 / 20

Documento assinado digitalmente por ELI ZETE DA SILVA LUDWIG: 01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil - Compli ance

continuação da página anterior

Branco, sala 1205, CEP: 20.040-004, Rio de Janeiro-RJ, e indicou a alteração do endereço da Associação e apresentou o novo Estatuto Social com os ajustes realizados nos artigos 2.º, 28.º, 33.º e 36.º, conforme lido e constante do Anexo I, o qual foi aprovado, por unanimidade, pelos presentes. A reunião encerrou-se, sendo lavrada à respectiva ata, sendo esta lida, conferida e rubricada por todos os presentes.



Joinville, 16 de janeiro de 2024

bike.fernando@gmail.com

Assinado

FERNANDO ALEXANDRE FUCKNER

Fernando Alexandre Fuckner

CPF - 038.107.509-56

Presidente

luz.rodrigus@hotmail.com

Assinado

D4Sign

Luiz Carlos Rodrigues

ricardoocker88@gmail.com

Assinado

D4Sign

Ricardo Ocker de Castro

edholtz@hotmail.com

Assinado

D4Sign

Edmilson Holtz

marciorkopp@gmail.com

Assinado

D4Sign

Marcio Ricardo Kopp

2010fabionery@gmail.com

Assinado

D4Sign

Fábio Nery

joseluz@evolution.adv.br

Assinado

D4Sign

José Luiz de Almeida Bello

OAB/RJ 117.261

D4Sign a1c68f53-3e0e-49c2-99e1-1e83fdab1339 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-7/01, Art. 1º, § 1º

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pag.: 17 / 20

Documento assinado digitalmente por ELI ZETE DA SILVA LUDWIG: 01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil - Compli ance

continuação da página anterior



13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de February de 2024,
07:41:30



Estatuto AJOCICLO 2024 - Com diligência Certificação - Protocolo pdf
Código do documento fde9d964-5027-46da-8f08-9a100f92b7ba

Assinaturas

	FERNANDO ALEXANDRE FUCKNER bike.fernando@gmail.com Assinou	
	Luiz Carlos Rodrigues luiz.rodrigus@hotmail.com Assinou	
	MARCIO RICARDO KOPP marciorkopp@gmail.com Assinou	
	José Luiz de Almeida Bello joseluz@evolution.adv.br Assinou	 <small>José Luiz de Almeida Bello</small>

Eventos do documento

23 Feb 2024, 09:53:47
Documento fde9d964-5027-46da-8f08-9a100f92b7ba **criado** por JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA BELLO (937066c4-bfde-4072-8893-3d884e429eb2). Email: joseluz@evolution.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-02-23T09:53:47-03:00

23 Feb 2024, 09:56:08
Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA BELLO (937066c4-bfde-4072-8893-3d884e429eb2). Email: joseluz@evolution.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-02-23T09:56:08-03:00

23 Feb 2024, 09:56:25
JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA BELLO **Assinou** (937066c4-bfde-4072-8893-3d884e429eb2) - Email: joseluz@evolution.adv.br - IP: 189.122.39.223 (bd7a27df.virtua.com.br porta: 25764) - Geolocalização: -22.9578454 -43.195382 - Documento de identificação informado: 077.150.197-80 - DATE_ATOM: 2024-02-23T09:56:25-03:00

23 Feb 2024, 10:55:15
MARCIO RICARDO KOPP **Assinou** - Email: marciorkopp@gmail.com - IP: 200.173.210.117 (200.173.210.117 porta: 37016) - Geolocalização: -26.3011431 -48.8474158 - Documento de identificação informado: 027.098.819-00 - DATE_ATOM: 2024-02-23T10:55:15-03:00

24 Feb 2024, 08:02:55

continua na próxima página

Data: 26/04/2024
Pag.: 18 / 20

Documento assinado digitalmente por ELI ZETE DA SILVA LUDWIG: 01834935911, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil - Compli ance

continuação da página anterior

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interações e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Joinville/SC - Elizete da Silva Ludwig - Idelma
Rua Blumenau, 953 - 5º andar - Bairro América - Joinville - SC - CEP: 89204-251

Certidão de 9ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 205750 Data: 24/04/2024 Livro: A-190 - Folha: 129F
Averbação: Av 9 Data: 25/04/2024 Livro: A-140 - Folha: 89F
Número Original: 5624 Data: 14/02/2008 Livro: A-30 - Folha: 79F

Qualidade: Integral Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA

Registrado: ASSOCIAÇÃO JOINVILENSE DE CICLISMO - AJOCICLO



Emolumentos: Averbação e Jarcamento PJ: R\$ 113,24
Arquitetado Livro A: R\$ 20,16; São Juliano: R\$ 09,41; FPU: R\$ 0,14; Total: R\$ 143,00; Destinação do FPU conforme LCR07/2022: Art. 15 - FUPESC: 24,42%; CAR: Fretos e Assistência: 39% 24,42%; FOMUNIC: 4,96%; Desencargo de Ato: Inertes e Ajuda de Custo: 26,13%; TISS: 19,55%; São Digital (HBX5768D-41CUJ)
Conta de Recibo do ato emitido pelo IRLUIA.br
Dia 16, quinta-feira, 25 de abril de 2024

Darcy Lima Vanderlinde
Darcy Lima Vanderlinde - Escrevente



Data: 26/04/2024
Pag.: 19 / 20

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG: 01834935911, MP. 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil - Compli ancc

Hash do Documento Original: 527d6e881439a00b537dc9294b0d56617047b611
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMI GmBgrBgEEAYI3WA0ggZgwgZUGCi sGAQOBgj dYAwGggYYwgYMCawI AAQI CZgl
CAgCABAhxt74WKxGBI AQQPpYYVoI wLyW16j RFP3gZARYDMHsI mhmeV+FB2hw6I u
5SpZL9pNhe1uppJAXB4DXCwqP0sycJ1dSxwo10x5vag8xqI nety85Bj DO+LLYW0o
j CNK9rFrtaZ4CT0hvBzYmB8vGQKRE7FN210==

Certificado Digital:

Autor: ELI ZETE DA SILVA LUDWIG: 01834935911
Número Serial: 51B9B42D09059FAF
Thumbprint: 81023F4E2FFAE6333481A4E89BAC342FDF7CD727
Validade Inicial: 19/09/2022 15:03:42
Validade Final: 19/09/2024 15:03:42
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

